

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 377/2008, DE 11 DE AGOSTO DE 2.008.

"ALTERA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2008".

<u>Silvio Arruda</u>, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 020/2008.

Art. 1º - Fica inserido no Plano Plurianual do Município vigente para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 315/2005, de 09 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 346/2007, de 23 de maio de 2007, o Projeto Orçamentário 1.032—Construção de Escola de Educação Infantil - EMEI.

Parágrafo único – O projeto orçamentário fará parte do Programa 0013 Melhoria da qualidade e Desenvolvimento da Educação Infantil e passa a integrar a Leis de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios de 2008 e 2009, estabelecida pelas Leis nº 349, de 16 de julho de 2007 e Lei nº 372, de 01 de julho de 2008.

- Art. 2º Para fins de execução do investimento de que trata o art. 1º desta Lei, fica, o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), junto à Unidade Orçamentária 02.07 Seção de Ensino, Função 12 Educação, Subfunção 365 Educação Infantil, sob a Fonte de Recursos 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados.
- § 1° O crédito será atendido com os seguintes recursos de que trata o inciso II, §1° do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Convênio Processo nº 830409/2007 Processo nº 23400.002181/2007-86 celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE do Ministério da Educação.
- § 2º Na ocorrência de utilização parcial do crédito autorizado no presente exercício, fica o Poder Executivo, autorizado a reabrir o crédito pelo seu saldo, no exercício seguinte, utilizando-se dos mesmos recursos constantes do parágrafo anterior.

J9. h



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Nº 377/2008, de 11 de agosto de 2008.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 11 de agosto de 2008.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ Assistente Téc. Administrativo – Subst°.